ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **756**
de 15 de maio de 1990

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 751 de 25 de abril de 1990, com um aumento de 16% (dezesseis por cento) arredondados para o cruzeiro imediato, conforme Tabela anexa.

Art. 2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme Artigo 40 - § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de 1º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de maio de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 751/90

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO CR$
"1"	9.485,00
"2"	6.022,00
"3"	7.788,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 751/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	6.809,00
"2"	7.518,00
"3"	8.257,00
"4"	8.980,00
"5"	9.686,00
"6"	10.418,00
"7"	11.136,00
"8"	11.848,00
"9"	12.576,00
"10"	13.299,00
"11"	14.055,00
"12"	14.737,00
"13"	15.461,00
"14"	16.217,00
"15"	16.903,00
"16"	18.384,00
"17"	21.474,00
"18"	35.220,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 751/90

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTO CR$					
	0	1	2	3	4	5
1	11.136,00	11.693,00	12.278,00	12.892,00	13.537,00	14.214,00
2	14.286,00	15.001,00	15.752,00	16.540,00	17.367,00	18.236,00
3	16.903,00	17.749,00	18.637,00	19.569,00	20.548,00	21.576,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 751/90

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA - CR$	
CC-1	12.467,00	FG-1	6.234,00
CC-2	15.359,00	FG-2	7.680,00
CC-3	18.955,00	FG-3	9.478,00
CC-4	49.851,00	FG-4	24.926,00